MINUTA

DATA DA REUNIÃO: VINTE E UM DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE. ----------

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO. ----------

PRESIDIU: RUI CARLOS DE SOUSA RIBEIRO----------

SECRETARIARAM: FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS E MARIA ISABEL PIMENTA FERNANDES CARVALHO. ----------

PRESENÇAS E FALTAS:----------

MEMBROS ELEITOS DIRETAMENTE:----------

RUI CARLOS DE SOUSA RIBEIRO - PS – PRESENTE.----------

JOSÉ PEDRO DE CASTRO E COSTA MORÊDA DE MIRANDA - PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. ----------

FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS – PS – PRESENTE.----------

---

HELENA PATRICIA CARNEIRO PEREIRA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR ALTINO MANUEL CARNEIRO OSÓRIO, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO. ----------

---

MARIA ISABEL PIMENTA FERNANDES DE CARVALHO – PS – PRESENTE.----------

---

JOSÉ RICARDO DA SILVA FERNANDES – PS - PRESENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR JOSÉ MARIA DIAS, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO. ----------

MIGUEL GONÇALVES JOSÉ - PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA SENHORA PAULA CRISTINA DINIS PINTO, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO. ----------

---

ROGÉRIO MANUEL PINTO TRINDADE FRIÃO – PS – PRESENTE.----------

---

SEBASTIÃO ANTÓNIO TORRES LOPES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.----------

---

PATRÍCIA ALEXANDRA FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE. ----------

---

ELISABETE DA COSTA BEJA – PS – PRESENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR FRANCISCO GOIANA GODINHO DA SILVA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO. ----------

ROMEU FILIPE AREAL DA SILVA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.----------

---

RODRIGO MANUEL DA SILVA SOARES MACHADO – PS – PRESENTE.----------

---

ELIANA MARIA BARBOSA SOUTO – PPD/PSD.CDS-PP – FALTOU.----------

---

CATARINA MICAELA PINTO BESELGA DA SILVA - PS – PRESENTE. ----------

---

JOAQUIM HÉLDER FARIA DA SILVA AMORIM – PS – PRESENTE.----------

---

DIOGO MOISÉS FERREIRA OLIVEIRA - PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. ----------

---

JOSÉ ALBERTO SOUSA RIBEIRO – PCP-PEV – PRESENTE. ----------

SÓNIA ISABEL DA SILVA MACHADO MARTINS – PS – PRESENTE. ----------

---

ANA FILIPA SALDANHA PEDROSA BATISTA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. ----------

---

ANA LUÍSA FARIA E SILVA SALGADO SANTOS – PS – PRESENTE.----------

---

RICARDO JORGE FERREIRA DOS SANTOS – PS - PRESENTE.----------

JOSÉ MÁRIO CUNHA MACHADO GUIMARÃES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. ---------

---

ALEXANDRINO LUIS CUNHA BRANDÃO – PS – PRESENTE. ----------

MANUEL ALBERTO TEIXEIRA SILVA MIRRA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.----------

---

LICÍNIA DO VALE ASCENSÃO – PS – PRESENTE.----------

JORGE MANUEL DE ALMEIDA SARMENTO OSÓRIO SOARES – PS – PRESENTE.--------

---

POR INERÊNCIA COM AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA------

PAULO ISMAEL CARNEIRO BENTO FERREIRA – AGRELA - PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.----------

JOSÉ ANTÓNIO MOREIRA PACHECO – ÁGUA-LONGA - ALEDT – PRESENTE.----------

---

JOAQUIM RIBEIRO FARIA – VILA DAS AVES – PS – PRESENTE.----------

---

ANDREIA ALEXANDRA DA SILVA CORREIA – MONTE CÓRDOVA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. ----------

ROBERTO CARLOS NETO FIGUEIREDO – S. TOMÉ DE NEGRELOS – PS – PRESENTE.

ELSA MARIA OLIVEIRA MACHADO MOTA – REBORDÕES – PS – PRESENTE. ----------

---

MÁRCIO PAULO DA ROCHA DE PINHO – REGUENGA – PS – PRESENTE.----------

---

ANTÓNIO MOISÉS DE ARAÚJO ANDRADE – RORIZ – PS – PRESENTE.----------

---

EURICO JOSÉ OLIVEIRA TAVARES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA - PS – PRESENTE.----------

---

MARCO PAULO PINTO DA CUNHA – VILA NOVA DO CAMPO – PS – PRESENTE.---------

---

LUCIANO ANTÓNIO DEVESA BENTO CRUZ – UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS – PS – PRESENTE. ----------

---

MARIA DE LURDES DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAMELAS E GUIMAREI – PS – PRESENTE.----------

---

FERNANDO JORGE GOMES DA SILVA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTO TIRSO, COUTO (SANTA CRISTINA E S. MIGUEL) E BURGÃES – PS – PRESENTE.----------

---

JORGE FERNANDO VIEIRA DE FARIA – VILARINHO – UPV – PRESENTE. ----------

---

HORA DO INÍCIO DA REUNIÃO: VINTE E UMA HORAS E TRINTA E CINCO MINUTOS. --

Estiveram presentes o senhor presidente da câmara municipal, **Dr. Alberto Manuel Martins da Costa**, e os senhores vereadores, **Eng.ª Ana Maria Moreira Ferreira, Tiago João Machado Araújo, Eng.ª Sílvia Manuela da Costa Ferreira Tavares, Dr. Nuno Miguel Linhares da Silva, Dr. José Manuel Alves Pimenta de Carvalho.** ----------

Não esteve presente nesta sessão da assembleia municipal os senhores vereadores **Dr. José Pedro dos Santos Ferreira Machado, Dra. Andreia Carina Machado da Silva Neto e Carlos Alberto Carvalho Fernandes.** ----------

----------"PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA"----------

A) O primeiro secretário da mesa da assembleia deu conhecimento dos seguintes requerimentos dos membros desta assembleia municipal: ----------

- José Maria Dias e Francisco Goiana Godinho da Silva, a justificarem a falta à reunião de hoje e a solicitarem a sua substituição pelo cidadão seguinte da lista do Partido Socialista. ----------

- Altino Manuel Carneiro Osório e Paula Cristina Dinis Pinto, a justificarem a falta à reunião de hoje e a solicitarem a sua substituição pelo cidadão seguinte da lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. ----------

De acordo com o previsto no artigo 79.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, foram convocados os cidadãos a seguir na ordem das respetivas listas. ----------

B) De seguida deu conhecimento do expediente recebido, no período compreendido entre a sessão ordinária desta assembleia municipal realizada no dia trinta de setembro último, e a de hoje.

- Ofícios da câmara municipal de Santo Tirso a dar conhecimento dos seguintes votos de louvor, que foram aprovados por unanimidade em reuniões da câmara municipal de dezanove de setembro, três e dezassete de outubro: Clube Desportivo de S. Salvador do Campo; a Manuel Ribeiro, atleta do Karaté Shotokan de Vila das Aves; e ao atleta Paulo Vides. ----------

C) Neste período intervieram os seguintes membros desta assembleia municipal: ----------

- José Alberto de Sousa Ribeiro, eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV e o senhor Rogério Manuel Pinto Trindade Frião, eleito enquanto inscrito na lista do Partido Socialista, tudo conforme ficará a constar da ata desta sessão; ----------

Interveio também, o senhor presidente da câmara, conforme ficará a constar da ata desta sessão.----------

DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE MINUTA DA ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.----------

SANTO TIRSO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 859 267

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 21/11/2019

ORDEM DO DIA

1 – Aprovação da ata da última sessão ordinária de 25/06/2019

2 – Aprovação da ata da última sessão ordinária de 12/09/2019

3 – Apreciação da informação do senhor presidente da câmara acerca da atividade municipal, situação financeira do município e processos judiciais pendentes

4 – Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar aos prédios urbanos no ano de 2020

5 – Proposta de redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) relativamente a prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente, de sujeitos passivos com dependentes a cargo (Artigo 112º - A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis)

6 – Participação do município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial

7 – Taxas de Derrama para cobrança em 2020 – exercício económico de 2019

8 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) - (Artigo 106º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro) - Fixação do percentual para 2020

9 – Retificações ao Regulamento do Arrendamento Apoiado e da Gestão das Habitações Municipais - Ratificação de despacho do presidente da câmara

10 – Aprovação do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações no âmbito da Saúde Oral (próteses) e Saúde Visual (armações e respetivas lentes)

11 – Proposta de desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno sita no lugar da Lage, Vilarinho, no âmbito da execução da obra de "Requalificação da Escola EB da Lage - Vilarinho"

12 – Renegociação dos valores das rendas decorrentes dos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, nas freguesias

SANTO TIRSO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 859 267

de Roriz e Vilarinho, concelho de Santo Tirso – Pedido de autorização à assembleia municipal para assunção de encargos plurianuais

13 – Proposta de delegação de competências da Câmara Municipal na junta de freguesia de Monte Córdova para a gestão do Espaço do Cidadão

14 – Proposta de delegação de competências da Câmara Municipal na junta de freguesia de Vilarinho para a gestão do Espaço do Cidadão

15 – Proposta de delegação de competência na junta de freguesia de Vila das Aves - Construção de circuito pedonal na EM511

16 – Proposta de celebração de Protocolo entre o município e a Freguesia União de Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave - Beneficiação do Campo de Futebol de Refojos

17 – Atribuição de subsídio à Junta de Freguesia de Agrela - ampliação da área social do edifício sede da Junta de Freguesia

18 – Atribuição de subsídio à Junta de Freguesia de Roriz - Pavimentação da Rua José Rodrigues de Castro

19 – Atribuição de subsídio à Junta de Freguesia de Monte Córdova - Pavimentação de diversos arruamentos

Santo Tirso, 18 de novembro de 2019

O Presidente,

Rui Ribeiro (Dr.)

1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE 25/06/2019. ------

Presente a ata da sessão ordinária realizada no dia vinte e cinco de junho último, da qual se forneceu cópia a todos os membros desta assembleia municipal. ----------

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a assembleia deliberasse aprovar a aludida ata.----------

A referida ata foi aprovada por unanimidade. ----------

Não participaram na discussão e votação os senhores Romeu Filipe Areal da Silva, Sónia Isabel da Silva Machado Martins e Manuel Alberto Teixeira Silva Mirra, por não terem estado presentes na respetiva sessão. ----------

2. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12/09/2019.------

Presente a ata da sessão extraordinária realizada no dia doze de setembro último, da qual se forneceu cópia a todos os membros desta assembleia municipal. ----------

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a assembleia deliberasse aprovar a aludida ata. ----------

A referida ata foi aprovada por maioria.----------

Não participaram na discussão e votação a senhora Elisabete da Costa Beja e os senhores José Ricardo da Silva Fernandes, Paulo Ismael Carneiro Bento Ferreira, António Moisés de Araújo Andrade, Fernando Jorge Gomes da Silva, presidentes de junta de freguesia de Agrela, Roriz e União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, respetivamente, por não terem estado presentes na respetiva sessão. ----------

3. APRECIAÇÃO DA INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL, SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO E PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES. ----------

Presente informação do presidente da câmara municipal, prestada em cumprimento do disposto no nº 2, alínea c), do artigo 25.º, em conjugação com o disposto no nº 4 do artigo 35.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sobre os seguintes aspetos: ----------

1 - Atividade mais relevante do município no período relativo aos meses de setembro a novembro do ano em curso; ----------

2 - Situação financeira do município, reportada a catorze de novembro de dois mil e dezanove; ----------

3 - Processos judiciais pendentes em novembro de dois mil e dezanove. ----------

Será junta cópia da referida informação à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma. ----------

Sobre a aludida informação usou da palavra o senhor presidente da câmara que fez uma pequena apresentação da mesma, colocando-se à disposição dos membros da assembleia municipal para prestar os esclarecimentos que entenderem necessários. ----------

Interveio na discussão o senhor Sebastião António Torres Lopes, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, conforme ficará também a constar da ata da presente sessão. ----------

A assembleia municipal tomou conhecimento de todo o teor da informação a que se reporta o presente ponto da ordem do dia. ----------

4. TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APLICAR AOS PRÉDIOS URBANOS NO ANO DE 2020.----------

Presente para discussão e votação, a deliberação da câmara municipal de catorze do corrente mês de novembro, da qual se junta cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas, pela qual foram aprovadas as propostas abaixo referidas, relativas à taxa de IMI para dois mil e vinte.----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. ----------

A assembleia municipal deliberou:----------

A) Ao abrigo da sua competência prevista no nº 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixar em 0,375% a taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos prédios urbanos do concelho de Santo Tirso no ano de 2020. ----------

B) Manter a majoração em 30% (trinta por cento) da taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, de harmonia com o previsto no n.º 8 do mesmo artigo 112º.----------

Nos termos da mesma norma consideram-se prédios urbanos degradados os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. ----------

A presente deliberação foi tomada com trinta e um votos a favor e nove abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP.----------

Pelo senhor Rogério Manuel Pinto Trindade Frião, eleito enquanto inscrito na lista do Partido Socialista, foi feita a seguinte declaração de voto:----------

Disse que o Partido Socialista iria apresentar uma declaração de voto no ponto sete que englobará os pontos quatro, cinco, seis e sete da ordem do dia desta reunião. ----------

2. TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APLICAR AOS PRÉDIOS URBANOS NO ANO DE 2020. ----------

O senhor presidente da câmara municipal propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse aprovar as seguintes propostas a apresentar à assembleia municipal:

A) À semelhança do que sucedeu para o ano de dois mil e dezanove, que a assembleia municipal delibere, ao abrigo da sua competência prevista no n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (aprovado pelo Decreto – Lei 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações que entretanto lhe foram introduzidas), fixar a taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos prédios urbanos do concelho de Santo Tirso no ano de 2020 em 0,375%. ----------

B) Que a assembleia municipal delibere a manutenção da majoração em 30% (trinta por cento) da taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, de harmonia com o previsto no n.º 8 do mesmo artigo 112.º.----------

Nos termos da mesma norma consideram-se prédios urbanos degradados os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. ----------

Para efeitos de execução da alínea B) desta deliberação os serviços de fiscalização devem fazer o levantamento dos prédios urbanos degradados, com indicação dos respetivos artigos matriciais, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares, para efeitos de comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira. ----------

No momento da discussão das propostas interveio a senhora vereadora Andreia Neto, tendo declarado o seguinte: "Os senhores vereadores do PSD, relativamente aos pontos dois, três, quatro e cinco da ordem do dia desta reunião, não vão participar na discussão e votação dos mesmos, a par do que aconteceu no ano transato, porque não foi enviada documentação que suporta os pontos que aqui são apresentados para discussão e votação, o que mais uma vez consideram uma

Documento assinado de forma digital, com cartão de cidadão

desconsideração para com os vereadores e por isso entendemos que não devemos participar na discussão e votação destes pontos."----------

O senhor presidente da câmara declarou o seguinte: ----------

"Dou a mesma explicação que se deu o ano passado. As propostas que vão ser apresentadas decorrem da lei, os números são conhecidos, são da lei. A lei prevê valores máximos e mínimos para cada uma das situações, e dentro dessa margem nós propomos aquilo que entendemos, e os senhores vereadores podem propor aquilo que muito bem entenderem."----------

A senhora vereadora Andreia Neto retorquiu:----------

"Violando a lei".----------

O senhor presidente da câmara respondeu: ----------

"Não, senhora vereadora, não é violando a lei. Vou dar o exemplo do ponto três, relativo à redução do IMI para famílias com dependentes a cargo – ou votamos a favor, ou votamos contra, decorre da lei. Como tal, não sei que explicação querem."----------

A senhora vereadora Andreia Neto respondeu: ----------

"É preciso documentação de suporte." ----------

O senhor presidente respondeu que para estes pontos a documentação é a lei. ----------

Neste momento ausentaram-se da reunião os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP.----------

Seguidamente o senhor presidente colocou à votação as propostas, as quais foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes.----------

Documento assinado de forma digital com cartão de cidadão

5. PROPOSTA DE REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) RELATIVAMENTE A PRÉDIOS URBANOS DESTINADOS A HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO (ARTIGO 112º - A DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS).----------

Presente para discussão e votação a proposta aprovada pela câmara municipal em reunião de catorze do corrente mês de novembro, de cuja deliberação se junta cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. ----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. ----------

A assembleia municipal deliberou aprovar a referida proposta da câmara municipal, nos termos do disposto no artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis de redução da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, (IMI) no ano de dois mil e vinte, aplicada no caso de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de acordo com a tabela prevista no n.º 1 do referido artigo, ou seja: ----------

- 1 dependente a cargo – Dedução fixa de 20,00 €;----------
- 2 dependentes a cargo – Dedução fixa de 40,00 €;----------
- 3 ou mais dependentes a cargo – Dedução fixa de 70,00 €;----------

A presente deliberação foi tomada com trinta e um votos a favor e nove abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP.----------

Pelo Partido Socialista foi apresentada uma declaração de voto, que consta do ponto sete, folhas vinte e sete e vinte e oito da presente minuta da ata.----------

3. PROPOSTA DE REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) RELATIVAMENTE A PRÉDIOS URBANOS DESTINADOS A HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO (ARTIGO 112º - A DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS).----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal, nos termos do disposto no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (aprovado pelo Decreto – Lei 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações que entretanto lhe foram introduzidas), que fixe uma redução da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, (IMI) no ano de dois mil e vinte, aplicada no caso de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de acordo com a tabela prevista no n.º 1 do referido artigo, ou seja:----------

- 1 dependente a cargo – Dedução fixa de 20,00 € (vinte euros); ----------
- 2 dependentes a cargo – Dedução fixa de 40,00 € (quarenta euros);----------
- 3 ou mais dependentes a cargo – Dedução fixa de 70,00 € (setenta euros).----------

Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade dos membros presentes.--------

Documento assinado de forma digital, com cartão de cidadão

6. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NA RESPETIVA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL.----------

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de catorze do corrente mês de novembro, constante das subsequentes duas folhas da presente minuta da ata.---------

Proposta da Câmara. ----------

"Que a assembleia municipal delibere que a percentagem de IRS pretendida pelo município de Santo Tirso, relativamente aos sujeitos passivos com domicilio na respetiva circunscrição territorial, para os rendimentos respeitantes ao ano de 2020, seja de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento), por se tratar da decisão adequada ao equilíbrio necessário para o atual quadro de atribuições do município e seu financiamento respetivo". ----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. ----------

A assembleia municipal deliberou aprovar a proposta atrás transcrita, com trinta e um votos a favor e nove abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. ----------

Pelo Partido Socialista foi apresentada uma declaração de voto, que consta do ponto sete, folhas vinte e sete e vinte e oito da presente minuta da ata.----------

4. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NA RESPETIVA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL. ----------

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: ----------

Dispõe o nº 1 do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, que *"Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicilio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta liquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS".* ----------

A participação do município naquele imposto em percentagem inferior à taxa máxima prevista naquela norma legal depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, sendo que a diferença entre a percentagem deliberada pelo município e aquela taxa máxima, resultará a favor do sujeito passivo, como dedução à coleta; ----------

Considerando, por um lado, as restrições orçamentais das finanças públicas e os limites ao endividamento municipal, por outro; considerando o crescente alargamento das áreas de intervenção dos municípios; ----------

Considerando que para além das despesas municipais com infraestruturas, tem-se verificado ainda um aumento das despesas com as pessoas, como sejam nas áreas da ação social, da educação, da cultura, desporto e tempos livres; considerando que se pretende evitar igualmente uma diminuição significativa nas receitas orçamentais do município, a qual poderia pôr em risco o normal desenvolvimento das suas atribuições; ----------

Considerando que o princípio constitucional da autonomia das autarquias locais apenas pode ser cabalmente realizado se for garantida a sua autonomia financeira.----------

Propõe-se que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere

Documento assinado de forma digital com cartão de cidadão

apresentar a seguinte proposta à assembleia municipal: ----------

- Que a assembleia municipal delibere que a percentagem de IRS prendida pelo município de Santo Tirso, relativamente aos sujeitos passivos com domicilio fiscal na respetiva circunscrição territorial, para os rendimentos respeitantes ao ano de 2020, seja de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento), por se tratar da decisão adequada ao equilíbrio necessário para o atual quadro de atribuições do município e seu financiamento respetivo. ----------

Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade dos membros presentes.--------

Documento assinado de forma digital, com cartão de cidadão

7. TAXAS DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2020 – EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2019.----------

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de vinte do corrente mês de setembro, constante das subsequentes quatro folhas da presente minuta da ata. ----------

Proposta da câmara. ----------

"Que a assembleia municipal aprove a taxa de derrama para o ano de 2019, a cobrar no ano de 2020, a incidir sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município de Santo Tirso por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável no território do município de Santo Tirso, nos seguintes termos: ----------

***a)** Lançamento de Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito a não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (IRC), dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros). ----------*

***b)** Taxa reduzida de 1,20% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (IRC), dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros)." ----------*

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. ----------

A assembleia municipal deliberou aprovar a proposta atrás transcrita, com trinta e um votos a favor e nove abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. ----------

5. TAXAS DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2020 – EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2019.----------

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: ----------

"Considerando que a derrama é uma receita municipal cujo lançamento depende de deliberação anual da assembleia municipal; ----------

Considerando o disposto no artigo 18.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;----------

Considerando que o município deve acautelar a sua capacidade financeira, de forma a permitir a melhor prossecução das suas amplas atribuições e consequentemente contribuir para o desenvolvimento económico do concelho, consubstanciado na realização de investimentos municipais de vital e estratégico interesse para o município; ----------

Considerando, por outro lado, que se pretende contribuir para a atração de novas empresas, incentivando o investimento no concelho de Santo Tirso;----------

Considerando a importância que as pequenas empresas assumem para a economia do concelho de Santo Tirso;----------

Considerando que atualmente as isenções de derrama depende de prévio regulamento aprovado pela assembleia municipal, que fixe os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais dos impostos e outros tributos próprios do município;----------

Considerando que, nos termos do nº 24º do referido artigo 18.º, até à aprovação daquele regulamento, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000 (cento e cinquenta mil euros);----------

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

Documento assinado de forma digital, com cartão de cidadão

delibere propor à assembleia municipal que aprove a taxa de derrama para o ano de 2019, a cobrar no ano de 2020, a incidir sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município de Santo Tirso por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável no território do município de Santo Tirso, nos seguintes termos: ----------

a) Lançamento de Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito a não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (IRC), dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros).----------

b) Taxa reduzida de 1,20% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (IRC), dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros). ----------

Após discussão, as propostas foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes.

Seguidamente pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a declaração de voto que consta das subsequentes duas folhas da presente ata.----------

Neste momento entraram novamente na reunião os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP.----------

Documento assinado de forma digital, com cartão de cidadão

14

ORDEM DO DIA | PONTOS 2, 3, 4 e 5

DECLARAÇÃO DO VOTO

(Carga fiscal volta a descer para famílias e empresas de Santo Tirso)

Pelo sexto ano consecutivo, o executivo municipal vai reduzir a carga fiscal que incide sobre as famílias e as empresas do Município de Santo Tirso.

Comprometido desde 2013 com uma política de apoio aos agregados familiares e de atração de investimento privado e incentivo ao crescimento do tecido empresarial local, o executivo municipal manteve-se fiel ao compromisso assumido para com a população de Santo Tirso e voltou a desonerar os encargos das famílias e das empresas por via dos impostos do Estado que cabem por lei ao Município.

À semelhança de anos anteriores desde que este executivo municipal tomou posse, a redução da carga fiscal é prudente e responsável, para não desequilibrar o orçamento municipal e pôr em risco o conjunto cada vez maior de responsabilidades assumidas pela Câmara Municipal em matéria de apoios ao tecido institucional do Município e de desenvolvimento das políticas públicas em curso.

Porque nunca prometemos tudo a todos, nem queremos hipotecar a trajetória de desenvolvimento do Município, o executivo municipal voltou a reduzir a taxa de IMI relativa aos prédios urbanos para 0,375 por cento, ou seja, 17% abaixo do limite máximo legal.

Ao fazê-lo, o executivo municipal está a abdicar de uma receita estimada em cerca de 1,5 milhões de euros, a favor dos contribuintes de Santo Tirso. Por outras palavras: com a fixação da taxa de IMI para prédios urbanos em 0,375%, o Município deixa de arrecadar menos 20% da receita a que tinha direito se praticasse as taxas máximas permitidas por lei.

Uma vez mais também, o executivo municipal optou por aliviar os orçamentos das famílias por via da atribuição de benefícios fiscais aos agregados familiares com um, dois, três ou mais dependentes a cargo no ano de 2020.

Assim, quem tiver um dependente a cargo pagará menos 20 euros de IMI, enquanto quem tiver dois dependentes beneficiará de uma redução de 40 euros. Por fim, os contribuintes de Santo Tirso que tiverem três ou mais dependentes a cargo terão de pagar menos 70 euros de IMI.

A preocupação do executivo municipal com as famílias também se manifesta na decisão tomada de reduzir em 5% a comparticipação que cabe por lei ao Município no IRS dos contribuintes residentes em Santo Tirso.

Não por acaso, Santo Tirso foi um dos três Municípios da Área Metropolitana do Porto e um dos 100 a nível nacional que mais IRS devolveu aos munícipes nos dois últimos anos.

Documento assinado de forma digital, com cartão de cidadão

ORDEM DO DIA | PONTOS 2, 3, 4 e 5

Apostado em manter a trajetória de crescimento do tecido empresarial local e de captação de novos investimentos privados, com resultados que se traduzem na mais baixa taxa de desemprego verificada na última década em Santo Tirso, o executivo municipal decidiu ainda fixar a taxa reduzida de Derrama em 1,2% para empresas com um lucro tributável igual ou inferior a 150 mil euros.

Tudo somado, o Município irá abdicar, em 2020, de uma receita fiscal na ordem dos dois milhões de euros, graças à opção política de reduzir todas as principais taxas para valores abaixo do limite máximo legal.

Em seis anos de gestão do atual executivo municipal, são já cerca de 13 milhões de euros de incentivos fiscais aplicados em benefício das famílias e das empresas de Santo Tirso.

Pelo exposto, os vereadores eleitos pelos Partido Socialista votam favoravelmente a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, IMI Familiar, comparticipação no IRS dos munícipes e Derrama.

Os eleitos pelo Partido Socialista
Santo Tirso, 14 de novembro de 2019

Documento assinado de forma digital, com cartão de cidadão

Pelo senhor Rogério Manuel Pinto Trindade Frião, eleito enquanto inscrito na lista do Partido Socialista, foi lida uma declaração de voto dos eleitos enquanto inscritos na lista naquele Partido, que consta das subsequentes duas folhas. ----------

ORDEM DO DIA | PONTOS 4, 5, 6 e 7

DECLARAÇÃO DE VOTO
(Carga fiscal volta a descer para famílias e empresas de Santo Tirso)

A bancada do Partido Socialista votou favoravelmente a fixação das taxas dos principais impostos que cabem por lei ao Município, nomeadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis, o IMI Familiar, a participação no IRS e a Derrama, **por DUAS PRINCIPAIS RAZÕES**.

PRIMEIRA. **Pelo compromisso**.
A opção política, tomada pelo sexto ano consecutivo, de reduzir todas as principais taxas a que o Município tem direito por lei confirma o compromisso assumido por este executivo municipal de maioria PS de aliviar a carga fiscal sobre as famílias e as empresas de Santo Tirso.

Ao fim de mandato e meio de gestão do atual executivo municipal, **os resultados** – e não apenas as intenções – **traduzem-se inequivocamente numa melhoria da qualidade de vida da população de Santo Tirso e num crescimento do tecido empresarial local**.

Ao abdicar de uma receita estimada em 1,5 milhões de euros no IMI, ou seja, 20 por cento abaixo do valor a que tinha direito, caso praticasse as taxas máximas permitidas por lei, e ao deixar de arrecadar mais cerca de 100 mil euros por reduzir em 5% a comparticipação do Município no IRS, **o Município está claramente a contribuir para o desagravamento dos orçamentos familiares**, que, em Santo Tirso, ainda beneficiam de um alívio de 20 (um dependente a cargo), 40 (dois dependentes a cargo) e 70 euros (três ou mais dependentes a cargo), por via do IMI Familiar.

Paralelamente, o executivo municipal decidiu voltar a fixar em 1,2% a taxa reduzida de Derrama para as empresas com um volume de negócios igual ou inferior a 150 mil euros, num claro sinal de que está apostado em manter a trajetória de crescimento do tecido empresarial local e de atração de novos investimentos privados, o último dos quais no valor de 40 milhões de euros, na Ermida, para instalar uma fábrica do grupo Airbus.

Não surpreende, por isso, a criação anunciada de 21 empresas por mês desde o início do ano, com reflexos diretos na consistente redução da taxa de desemprego, que caiu para mais de metade desde 2013, período durante o qual mais 3300 pessoas passaram a ter emprego e melhores rendimentos.

SEGUNDA. **Pela responsabilidade**.
A outra grande razão pela qual a bancada do Partido Socialista não tem dúvidas em votar a favor das taxas que o Município pretende praticar no ano de 2020 é a responsabilidade demonstrada, uma vez mais, pelo executivo municipal, ao decidir-se

por uma redução efetiva, mas, ao mesmo tempo, responsável e sustentável das taxas municipais.

As contas apresentadas, ano após ano, pelo Município mostram um real alívio da carga fiscal para as famílias e para as empresas, estimado anualmente em cerca de dois milhões de euros, mas também confirmam o esforço do executivo municipal em manter um saudável equilíbrio económico-financeiro.

Como é do conhecimento de todos, os Municípios têm sido cada vez mais chamados a assumir novas responsabilidades num conjunto diversificado de atividades e de setores, substituindo mesmo, nalguns casos, o Estado, pelo que consideramos responsável a manutenção em 2020 do volume de apoios e incentivos fiscais atribuídos aos agregados familiares e às empresas.

Em suma, e como muito bem diz o executivo municipal, não é possível dar tudo a todos, mas antes fazer opções políticas realistas e equilibradas, de modo a não comprometer o desenvolvimento social e económico que se tem verificado no nosso Município nos últimos anos, o que também resulta, em boa medida, da saudável trajetória das contas municipais.

Pelo exposto, a bancada do Partido Socialista reafirma o voto favorável a todas as propostas de taxas municipais para o ano de 2020.

Os eleitos pelo Partido Socialista
Santo Tirso, 21 de novembro de 2019

8. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) - (ARTIGO 106.º DA LEI 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO) - FIXAÇÃO DO PERCENTUAL PARA 2020. --------

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de trinta e um de outubro findo, constante das subsequentes duas folhas da presente minuta da ata. ----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. ----------

A assembleia municipal deliberou, ao abrigo da sua competência prevista no nº 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004 de 10 de fevereiro, e alínea b) do nº 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, manter a existência da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), fixando, para o ano de 2020, em 0,25% o percentual a aplicar sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município de Santo Tirso. ----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

2. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) - (ARTIGO 106º DA LEI 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO) - FIXAÇÃO DO PERCENTUAL PARA 2020. --------

Presente informação de vinte e dois do corrente mês de outubro, da Divisão de Mobilidade e Transportes, registada com o número dez mil quatrocentos e catorze, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, sobre a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP). ----------

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: ----------

A Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, dispõe, no nº 2 do artigo 106.º que *"Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais"*;---

A referida taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -------

Aquele percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%; ----------

Tem vindo a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a estabelecer anualmente a cobrança daquela taxa e a estabelecer em 0,25 % o respetivo percentual; ----------

Apesar dos municípios continuarem a não dispor de mecanismos eficazes de controlo da respetiva receita, entendemos que deve ser mantida no ano de dois mil e vinte a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, designadamente por uma questão de principio, já que esta taxa pretende ser, de

acordo com o que resulta da Lei das Comunicações Eletrónicas, e do DL 123/2009, de 21 de maio, a contraprestação pecuniária devida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, pela utilização do domínio público ou privado do município; ----------

Face ao exposto, proponho: ----------

Que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal que, ao abrigo do nº 2 do artigo 106º da referida Lei 5/2004, e alínea b) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da referida Lei 75/2013, delibere aprovar a aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) no ano de 2020, fixando, para esse ano, em 0,25% o percentual a aplicar sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município de Santo Tirso. ----------

Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade. ----------

9. RETIFICAÇÕES AO REGULAMENTO DO ARRENDAMENTO APOIADO E DA GESTÃO DAS HABITAÇÕES MUNICIPAIS - RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 14/11/2019 ----------

Presente a deliberação da câmara municipal de catorze do corrente mês de novembro, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente quatro folhas. ----------

Será anexa à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, o Regulamento de Arrendamento Apoiado e da Gestão das Habitações Municipais, com as retificações efetuadas, remetido pela câmara municipal.----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. ----------

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a aludida deliberação da câmara municipal, que ratificou o despacho do presidente da câmara que aprovou as retificações efetuadas ao referido regulamento. ----------

6. RETIFICAÇÕES AO REGULAMENTO DO ARRENDAMENTO APOIADO E DA GESTÃO DAS HABITAÇÕES MUNICIPAIS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. ----------

Presente informação conjunta da Divisão Jurídica e do Serviço de Apoio à Família, de vinte e nove de outubro findo, registada no sistema de gestão documental com o número treze mil quatrocentos e onze, a comunicar que posteriormente à deliberação da assembleia municipal de trinta de setembro último, que aprovou o Regulamento acima referido, e em sede de envio do mesmo para publicação no Diário da República, foram detetados alguns erros de escrita, conforme consta daquela informação, da qual, na parte pertinente, se junta cópia à presente ata e dele fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas. ----------

O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal o seu despacho de trinta de outubro findo, que ao abrigo da competência excecional prevista no nº 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, decidiu aprovar as retificações efetuadas ao referido Regulamento, de harmonia com a aludida informação. ----------

Será junta cópia do Regulamento do Arrendamento Apoiado e da Gestão das Habitações Municipais, com as correções materiais efetuadas, à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma. ----------

Após discussão, a câmara municipal deliberou ratificar o aludido despacho do presidente da câmara, e enviar a presente deliberação para aproxima sessão ordinária da assembleia municipal, para ratificação das retificações efetuadas ao referido regulamento, com eficácia retroativa à data do aludido despacho do presidente da câmara municipal. ----------

Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade. ----------

Documento assinado de forma digital, com cartão de cidadão

2019,DJ,I,I,13411 2019/11/06

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel +351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO JÚRIDICA

Processo n.º **Requerimento n.º** **Informação n.º**

Assunto Retificações ao regulamento do Arrendamento Apoiado e da Gestão das Habitações Municipais

DESPACHO PRESIDENTE

30/10/2019

O Presidente

Alberto Costa

Decido, ao abrigo da competência excecional prevista no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e com fundamento na informação infra, aprovar as retificações ao Regulamento do Arrendamento Apoiado e da Gestão das Habitações Municipais.

Remeta-se o presente despacho aos órgãos executivo e deliberativo do município para ratificação.

DESPACHO DO VEREADOR

29/10/2019

O Vereador Adjunto

José Pedro Machado

Concordo

INFORMAÇÃO SUPERIOR

29/10/2019

A Chefe da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais

Adriana Magalhães

Concordo.

INFORMAÇÃO

29/10/2019

Técnica Superior de Administração Pública da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais

Chefe do Serviço de Apoio à Família

1. Por deliberação da assembleia municipal de Santo Tirso de 30 de setembro de 2019 (item 11 da respetiva ata), sob proposta da câmara municipal de 27 de junho de 2019 (item 15) e 19 de setembro de 2019 (item 16), foi aprovado o Regulamento do Arrendamento Apoiado e da Gestão das Habitações Municipais.
2. No entanto, ao proceder-se à sua publicitação nos termos legalmente previstos, designadamente na 2.ª série do Diário da República, verificaram-se os seguintes erros de escrita:

Na alínea h) do n.1 do artigo 4.º onde se lê:

Número de pessoas	Percentagem a aplicar
1	0%
2	5%
4	9%
4	12%

Documento assinado de forma digital, com cartão de cidadão

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel +351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

5	14%
6 ou mais	15%

Deve ler-se:

Número de pessoas	Percentagem a aplicar
1	0%
2	5%
3	9%
4	12%
5	14%
6 ou mais	15%

No nº 3 alínea e) do artigo 20º onde se lê:

"e) desrespeitar o período de silêncio mencionado no nº 1 da alínea c) do artigo 19º deste Regulamento;"

Deve ler-se:

"e) desrespeitar o período de silêncio mencionado no nº 1 da alínea c) do artigo 18º deste Regulamento;"

No n.º 7 do artigo 28.º onde se lê:

"7. Quando da revisão da renda resulte o seu aumento e as comunicações do arrendatário tenham sido realizadas fora dos prazos previstos no n.º 1 do artigo 5.º, o município pode exigir-lhe o pagamento do montante correspondente a 1,25 vezes a diferença entre a renda paga e a renda que seria devida desde a data da alteração."

Deve ler-se:

"7. Quando da revisão da renda resulte o seu aumento e as comunicações do arrendatário tenham sido realizadas fora dos prazos previstos na alínea a) do n.º 1 do presente artigo, o município pode exigir-lhe o pagamento do montante correspondente a 1,25 vezes a diferença entre a renda paga e a renda que seria devida desde a data da alteração."

Na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º onde se lê:

"a) O incumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 37º;"

Deve ler-se:

"a) O incumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 36º;"

Na alínea e) do n.º 1 do artigo 38.º onde se lê:

"e) A violação das interdições previstas no n.º 3 do artigo 37.º, pelo arrendatário ou pelas pessoas do seu agregado familiar, que pela sua prática reiterada e gravidade, devidamente comprovadas pelo município, inviabilizam a manutenção do contrato de arrendamento."

Documento assinado de forma digital com cartão de cidadão

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 634
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Deve ler-se:

"*e) A violação das interdições previstas no n.º 3 do artigo 36.º, pelo arrendatário ou pelas pessoas do seu agregado familiar, que pela sua prática reiterada e gravidade, devidamente comprovadas pelo município, inviabilizam a manutenção do contrato de arrendamento.*"

No n.º 2 do artigo 39.º onde se lê:

"*2. Sem prejuízo do disposto na alínea b) do artigo 37.º do presente regulamento, considera-se não uso da habitação a situação em que, dentro do período mínimo de seis meses, se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:*"

Deve ler-se

"*2. Sem prejuízo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º do presente regulamento, considera-se não uso da habitação a situação em que, dentro do período mínimo de seis meses, se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:*"

No n.º 3 do artigo 42.º onde se lê:

"*3. Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação nos termos do número anterior há lugar a despejo nos termos do artigo 37º.*"

Deve ler-se:

"*3. Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação nos termos do número anterior há lugar a despejo nos termos do artigo 41.º.*"

No nº 3 do artigo 50º onde se lê:

"*3. Durante o faseamento não é aplicável o regime de atualização anual da renda, mantendo-se o direito que assiste ao arrendatário, nos termos do nº 1 do artigo 23º, de solicitar a revisão do valor da renda quando haja diminuição dos rendimentos ou alteração da composição do agregado familiar.*"

Deve ler-se:

"*3. Durante o faseamento não é aplicável o regime de atualização anual da renda, mantendo-se o direito que assiste ao arrendatário, nos termos do nº 1 do artigo 28º, de solicitar a revisão do valor da renda quando haja diminuição dos rendimentos ou alteração da composição do agregado familiar.*"

Documento assinado de forma digital com cartão de cidadão

10. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE ORAL (PRÓTESES) E SAÚDE VISUAL (ARMAÇÕES E RESPETIVAS LENTES). ----------

Presente a deliberação da câmara municipal de catorze do corrente mês de novembro, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. ----------

Anexa-se ainda à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, o Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações no âmbito da Saúde Oral (próteses) e Saúde Visual (armações e respetivas lentes) remetido pela câmara municipal, constituindo o anexo I, da mesma. ----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto. -

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. ----------

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Regulamento.----

8. REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE ORAL (PRÓTESES) E SAÚDE VISUAL (ARMAÇÕES E RESPETIVAS LENTES) – APROVAÇÃO.----------

Presente informação da Divisão de Ação Social, de dez do corrente mês de outubro, registada com o número doze mil duzentos e setenta e quatro, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de doze de julho último (item seis da respetiva ata), proposta de Regulamento Municipal para atribuição de comparticipações no âmbito da Saúde Oral (Próteses) e Saúde Visual (armações e respetivas lentes), do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VII da mesma. ----------

O projeto do referido Regulamento foi submetido a discussão pública, cujo prazo terminou no dia dezassete de setembro findo, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões de alteração ou correção ao Regulamento. ----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com a sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação do Regulamento atrás referido. ----------

Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade. ----------

11. PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NO LUGAR DA LAGE, VILARINHO, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB DA LAGE - VILARINHO".----------

Presente a deliberação da câmara municipal de catorze do corrente mês de novembro, da qual se anexa cópia à presente ata, o que constitui as subsequentes cinco folhas.----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. ----------

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, e ao abrigo da sua competência prevista na alínea q) do nº 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, desafetar do domínio público municipal, passando a integrar o domínio privado do município, de acordo com o previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei 280/2007, de 07 de agosto, a seguinte parcela de terreno: ----------

PARCELA DE TERRENO:----------

Parcela de terreno com a área de 29,00 m^2 (vinte e nove metros quadrados), sita na Rua da Lage, Freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso, a confrontar de norte, nascente e poente com Jorge Aureliano Meireles Carvalho e de sul com a Rua da Lage, delimitada na planta que se junta à presente minuta da ata como parcela P2, constituindo a folha quarenta e três da mesma.--------

Atendendo à finalidade da parcela de terreno em causa, a assembleia municipal decidiu dispensar a consulta pública sobre a intenção de desafetação.----------

9. AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO DESTINADAS À OBRA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB DA LAGE - VILARINHO". ----------

Presente informação da Divisão Jurídica, de oito do corrente mês de novembro, registada no sistema de gestão documental com o número treze mil quinhentos e nove, a comunicar o resultado das negociações efetuadas com o proprietário de três parcelas de terreno destinadas à execução da obra acima e retificação da Rua da Lage e Calçada da Lage, em Vilarinho, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. ----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse concordar com as condições de negociação acordadas com o proprietário e usufrutuária do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número quatrocentos e sessenta e quatro, da Freguesia de Vilarinho, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo quatrocentos e onze, e, consequentemente deliberasse adquirir, pela via do direito privado, as parcelas de terreno identificadas com os números um, três e quatro, na planta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha, por permuta da parcela de terreno identificada na mesma planta com o número dois, e que a seguir se descrevem, e nas demais condições que constam da dita informação. ----------

Junta-se também à presente ata, e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a folha trinta e três da mesma, planta ilustrativa de outras condições negociadas, nomeadamente a colocação de um portão de correr e parte da ramada a retirar. ----------

Parcela um: ----------

- Parcela de terreno com a área de 38,00 m2 (trinta e oito metros quadrados), a confrontar de norte e nascente com o proprietário, de poente com a Escola da Lage e de sul com o proprietário (parcela quatro), que se destina a integrar o logradouro da Escola da Lage, à qual é atribuído o valor de 1 330,00€ (mil trezentos e trinta euros); ----------

Parcela três: ----------

Documento assinado de forma digital, com cartão de cidadão

- Parcela de terreno com a área de 14,00 m2 (catorze metros quadrados), a confrontar de norte com o proprietário e Calçada da Lage, de nascente com Calçada da Lage, de poente com o proprietário e de sul com a Rua da Lage, que se destina a integrar o domínio público do município, no âmbito da retificação da Rua da Lage e Calçada da Lage, em Vilarinho, à qual é atribuído o valor de 490,00€ (quatrocentos e noventa euros); ----------

Parcela quatro: ----------

- Parcela de terreno com a área de 12,00 m2 (doze metros quadrados), a confrontar de norte com o proprietário (parcela um), e de nascente, poente e sul com a Rua da Lage, que se destina a integrar o domínio público do município, no âmbito da retificação da Rua da Lage, em Vilarinho, à qual é atribuído o valor de 420,00€ (quatrocentos e vinte euros). ----------

As três parcelas de terreno atrás descritas são a desanexar do prédio urbano, sito no Lugar da Lage, freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo quatrocentos e onze, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número quatrocentos e sessenta e quatro, propriedade de Jorge Aureliano Meireles de Carvalho, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Beatriz Ribeiro Ferreira, residente na Rua de Sampaio, n.º 1417, Figueiredo – Guimarães. É usufrutuária do prédio Maria Aurora Meireles Pacheco, viúva, residente na Calçada da Lage, n.º 61, em Vilarinho. ----------

A aquisição das referidas parcelas de terreno é feita por permuta de uma parcela de terreno, do domínio público do município, identificada na mesma planta com o número dois, com a área de 29 m2 (vinte e nove metros quadrados), a confrontar de norte, nascente e poente com Jorge Aureliano Meireles Carvalho e de sul com a Rua da Lage, a desafetar do domínio público municipal para integração no identificado prédio urbano, à qual é atribuído o valor de 1 015,00€ (mil e quinze euros). ----------

O senhor presidente propôs ainda que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de harmonia

Documento assinado de forma digital com cartão de cidadão

com o previsto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal que delibere desafetar do domínio público municipal a parcela de terreno identificada com o número dois na planta anexa, para ser integrada no identificado prédio urbano, para retificação de extremas, com dispensa de consulta pública sobre a decisão de desafetação, face à finalidade da parcela de terreno em causa. ----------

Após discussão, as propostas foram aprovadas por unanimidade. ----------

Documento assinado de forma digital com cartão de cidadão

Reprodução total ou parcial reservada à entidade promotora para os fins e nos termos contratuais – Propriedade intelectual e direitos de autor

PLANTA 2

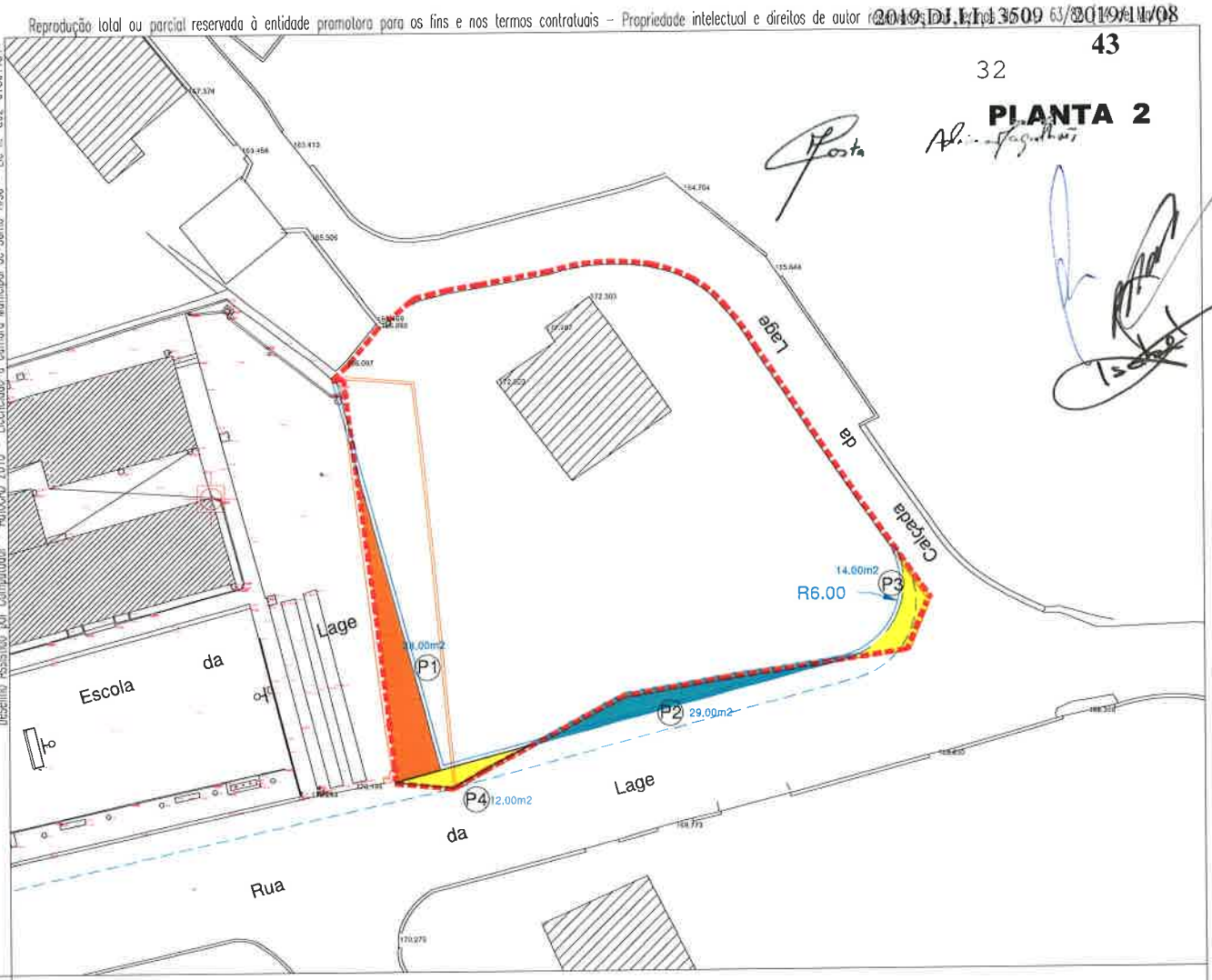

ÁREAS A PERMUTAR

Perimetro da área do domínio privado
Proprietário - Jorge Aureliano Meireles Carvalho (Parte usufruto de Maria Aurora Meireles Pacheco)

Parcela 1 - Área do dominio privado a integrar no logradouro da Escola - área: 38.00m2
Parcela 2 - Área do dominio público a integrar no dominio privado - área: 29.00m2
Parcela 3 - Área do dominio privado a integrar no dominio público - área: 14.00m2
Parcela 4 - Área do dominio privado a integrar no dominio público - área: 12.00m2

Proprietário da área do dominio publico - Municipio de Santo Tirso

Coordenada Retangular
Origem Datum 73
(valores expressos em metros)
X = -17302,9915
Y = 188350.4349

N

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Departamento de Urbanismo e Ambiente

Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

REQUALIFICAÇÃO DA EB da LAGE - VLARINHO
E DO ESPAÇO ENVOLVENTE

Planta Cadastral / Permuta

Localização
Rua da Lage e Calçada da Lage

Autor	Rúbrica do autor	Colaboradores	Coordenador
Jaime Carneiro			

Escala: 1/500 — 0 5.00m 25.00 50.00 m

Referência	SGD	Registo	Substitui	Substituído	Data	Folha
					maio 2019	01

SISTEMA CERTIFICADO eiC ISO 9001 certificação acreditada IPAC

M.026GR

Desenho Assistido por Computador – AutoCAD 2010 – Licenciado a Câmara Municipal de Santo Tirso – Lic. nº 392-07804134

Ficheiro: D:_JAIME – PASTA GERAL 00\– VLARINHO\ESCOLA DA LAGE\Planta Cadastral0000000000.dwg

Reprodução total ou parcial reservada à entidade promotora para os fins e nos termos contratuais – Propriedade intelectual e direitos de autor reservados nos termos do D.L. 63/85 (14 de Março)

Desenho Assistido por Computador – AutoCAD 2010 – Licenciado a Câmara Municipal de Santo Tirso – Lic. n.º 392-07804134

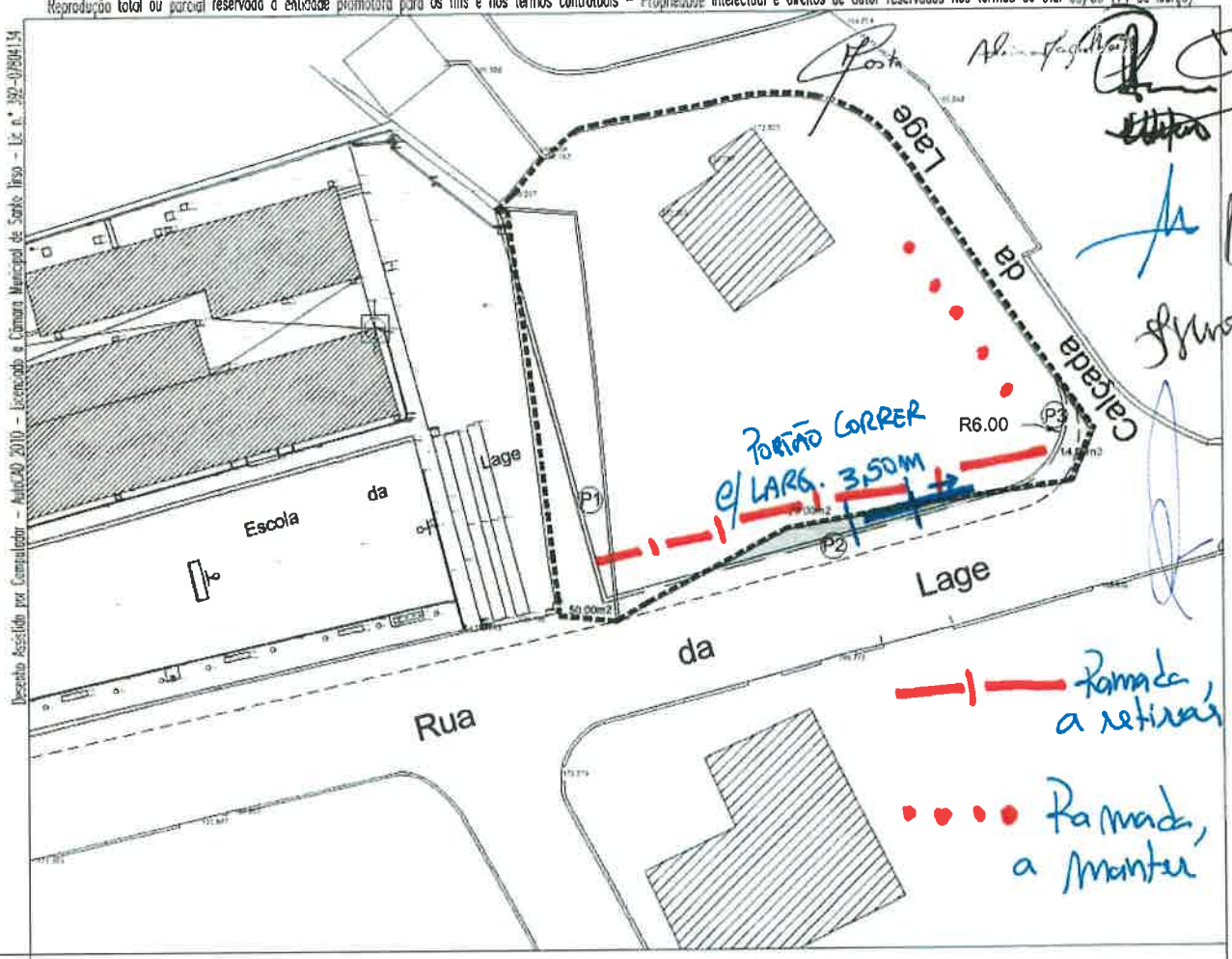

ÁREAS A PERMUTAR

Perimetro da área do dominio privado
Proprietário - Jorge Aureliano Meireles Carvalho (Parte, usufruto de Maria Aurora Meireles Pacheco)

Parcela 1 - Área do dominio privado a integrar no logradouro da Escola - área: 50.00m2

Parcela 2 - Área do dominio público a integrar no dominio privado - área: 29.00m2

Parcela 3 - Área do dominio privado a integrar no dominio público - área: 14.00m2

Diferença a favor do Dominio Público - 35.00m2

Coordenada Retangular
Origem Datum 73
(valores expressos em metros)
X = -17302,9915
Y = 188350.4349

N

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Departamento de Urbanismo e Ambiente

Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

REQUALIFICAÇÃO DA EB da LAGE - VLARINHO
E DO ESPAÇO ENVOLVENTE

Planta Cadastral / Permuta

Localização
Rua da Lage e Calçada da Lage

Autor	Rúbrica do autor	Colaboradores	Coordenador
Jaime Cameiro			

Escala: 1/500 — 0 5.00m 25.00 50.00 m

Referência	SGD	Registo	Substitui	Substituído	Data	Folha
					maio 2019	01

SISTEMA CERTIFICADO
eiC ISO 9001
certificação acreditada IPAC
M.026GR

Documento assinado de forma digital, com cartão de cidadão

12. RENEGOCIAÇÃO DOS VALORES DAS RENDAS DECORRENTES DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, NAS FREGUESIAS DE RORIZ E VILARINHO, CONCELHO DE SANTO TIRSO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS. ----------

Presente a despacho do senhor presidente da câmara municipal, do qual se anexa cópia à presente minuta da ata, constituindo as subsequentes treze folhas da mesma. ----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto. -

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. ----------

A assembleia municipal deliberou aprovar a proposta de redução, pelo período de doze (12) anos seguidos, a partir de 01 de janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2031, em 43,95% do valor apurado da renda devida pela concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, na freguesia de Roriz, e em 42,52% do valor apurado da renda devida pela concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, na freguesia de Vilarinho, e consequentemente autorizar os encargos plurianuais para o município decorrentes do pagamento dos investimentos relativos à instalação de luminárias LED na zona das respetivas concessões, através da dedução nos valores da renda devidos ao município. ----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. ----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Renegociação dos valores das rendas decorrentes dos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, nas freguesias de Roriz e Vilarinho, em Santo Tirso, celebrados, respetivamente com a COOPRORIZ – Cooperativa de Abastecimento de Energia Elétrica, CRL e a Cooperativa Elétrica de Vilarinho, CRL

Alberto Manuel Martins da Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, ao abrigo da competência excecional prevista no nº 3 do art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e na sequência do meu despacho de quinze do corrente mês de novembro, que decidiu agendar o assunto em causa para reunião da câmara municipal, decido o seguinte: ----------

Conforme informações técnicas da Divisão de Contratação Pública, de seis do corrente mês de novembro, e da Divisão de Projetos e Empreitadas, de oito do mesmo mês, registadas no sistema de gestão documental com os números treze mil trezentos e setenta e três e treze mil quinhentos e vinte e um, respetivamente, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação do presente despacho, e de harmonia com o artigo 17.º dos respetivos Contratos de Concessão, alterados e renovados por escritura pública celebradas no Cartório Notarial da Notária Margarida Pinto, sito no Edifício Centro Comercial Galáxia, da cidade de Santo Tirso, nos dias um e dezassete de outubro de dois mil e quinze, exaradas de folhas cento e duas a cento e três –verso do livro de notas para escrituras diversas número cento e setenta e quatro-G e folhas vinte a vinte e um –verso do livro de notas para escrituras diversas número cento e setenta e cinco-G daquele Cartório, respetivamente, estes conferem ao município de Santo Tirso o direito a uma renda, calculada nos termos do disposto no Decreto-Lei 230/2008, de 27 de novembro, tendo as partes estipulado, na alínea d) do nº 2 do referido artigo 17.º, que para os anos a partir de 2018 poderia ser acordada nova renegociação dos valores da renda devida ao município;----------

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
Serviços de Obras Particulares, Acção Social e Atendimento Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Compras

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Assim, acordaram as partes em renegociar o valor da renda através da instalação de luminárias LED em toda a área abrangida pela concessão, o que implicará um investimento total de 292 457,58€ (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos) na freguesia de Roriz, e 206 280,76€ (duzentos e seis mil duzentos e oitenta euros e setenta e seis cêntimos), na freguesia de Vilarinho, a efetuar pela respetivas concessionárias, procedendo o município ao pagamento do valor total do investimento através da dedução da renda no valor correspondente para pagamento a doze anos, o que corresponde a uma redução de 43,95% (quarenta e três virgula noventa e cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2031, sobre o valor da renda que for apurado, fundamentada nos cálculos que constam da aludida informação técnica da Divisão de Projetos e Empreitadas. ----------

O valor estimado da renda em 2020, calculada nos termos do referido Decreto-Lei 230/2008, seria de 69 240,26€ (sessenta e nove mil duzentos e quarenta euros e vinte e seis cêntimos), pela concessão de Roriz, e 50 903, 64€ (cinquenta mil novecentos e três euros e sessenta e quatro cêntimos), pela concessão de Vilarinho. ----------

Pelo que, decido propor à assembleia municipal que aprove a proposta de redução, pelo período de doze (12) anos seguidos, a partir de 01 de janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2031, em 43,95% do valor apurado da renda devida pela concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, na freguesia de Roriz e em 42,52% do valor apurado da renda devida pela concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, na freguesia de Vilarinho. ----------

Não obstante as condições de alteração e renovação dos referidos contratos de concessão terem sido aprovadas pela assembleia municipal, prevendo-se já a possibilidade de renegociação da renda devida ao município, entende-se que esta decisão deve ser aprovada pelo referido órgão deliberativo, designadamente pelo facto de resultar em encargos plurianuais para o município, decorrentes do pagamento do investimento atrás referido, através da dedução nos valores da renda devida pelas concessões. ----------

SISTEMA CERTIFICADO
eic
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
Serviços de Obras Particulares, Acção Social e Atendimento Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Compras

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Assim, o presente despacho tem a seguinte fundamentação: ----------

É da competência da câmara municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais; ----------

Nos termos do nº 3 do referido artigo 35.º do mesmo Regime Jurídico, o presidente, em circunstâncias excecionais e, no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática; ----------

O assunto em causa, é urgente e da máxima importância para o município, não só pela poupança em consumos de energia elétrica que vai permitir, com o consequente impacto ambiental, mas também pela melhoria significativa dos níveis luminotécnicos das vias públicas do concelho de Santo Tirso, cuja iluminação pública passa a ser, em todas as vias, com luminárias LED, sendo um dos primeiros concelhos a atingir este objetivo; ----------

Face aos prazos legais previstos para elaboração e distribuição pelos senhores edis da ordem do dia das reuniões da câmara municipal, e respetiva documentação, não foi possível agendar este assunto para a reunião da câmara municipal realizada no dia catorze do corrente mês de novembro;------

Sucede que a sessão ordinária da assembleia municipal é no dia vinte e um do corrente mês de novembro, cuja ordem do dia e documentação tem que ser distribuída nesta data por todos os seus membros; ----------

Pelo que, não é possível, em tempo útil, uma reunião extraordinária da câmara municipal; ----------

Pretende-se que a redução da renda tenha início no próximo dia 01 de janeiro de 2020; ----------

Por força do disposto no artigo 221.º do Código Civil, o Acordo a celebrar com as concessionárias terá que ser celebrado por escritura pública; ----------

Considerando que atualmente o município não tem Notário Privativo, sendo necessário agendar a escritura em Cartório Notarial; ----------

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
Serviços de Obras Particulares, Acção Social e Atendimento Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Compras

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

De modo a salvaguardar o agendamento da escritura para o próximo mês de dezembro, é urgente a tomada de decisão. ----------

Face ao exposto, foi tomada a decisão expressa neste despacho. ----------

Decido ainda, ao abrigo da mesma competência excecional, aprovar a minuta dos Acordos a celebrar com a COOPRORIZ – Cooperativa de Abastecimento de Energia Elétrica, CRL e a Cooperativa Elétrica de Vilarinho, CRL, que ficam anexas ao presente despacho, constituindo os anexos I e II do mesmo.

Remeta-se o presente despacho ao presidente da assembleia municipal, com a solicitação do agendamento deste assunto para a próxima sessão ordinária daquele órgão deliberativo, e remeta-se ao Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, para incluir este assunto na ordem do dia da reunião da câmara municipal do próximo dia 28 do corrente mês de novembro para ratificação. ---

Santo Tirso, 18 de novembro de 2019

O presidente,

Alberto Costa

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC
Serviços de Obras Particulares, Acção Social e Atendimento Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Compras

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ANEXO I

MINUTA DE

ACORDO DE RENEGOCIAÇÂO DOS VALORES DAS RENDAS DECORRENTES DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTO TIRSO E A COOPRORIZ

Entre:

Primeiro – Alberto Manuel Martins Costa, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, em Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

E

Segundo – _____, com domicilio profissional em _____o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção da **COOPRORIZ- COOPERATIVA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, C.R.L.** e em sua representação, pessoa coletiva territorial com o nº 501 678 980, com sede na Rua Sampaio de Virães, nº 758, na freguesia de Roriz, no concelho de Santo Tirso, com o capital social de 42.255,00€ (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco euros).

Considerando que no dia um de outubro de dois mil e quinze, foi celebrado por escritura pública, no Cartório Notarial sito na Avenida Sousa Cruz, Edifício do Centro Comercial Galáxia, 3.º andar, sala 15, em Santo Tirso, o "Contrato de alteração e renovação da concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, na freguesia de Roriz", exarado a folhas cento e duas do livro de notas para escrituras diversas número cento e setenta e quatro – G daquele Cartório;

Considerando o despacho do presidente da câmara municipal de Santo Tirso de dezoito de novembro de dois mil e dezanove, ratificado por deliberação da respetiva câmara municipal de _____, e a deliberação da assembleia municipal de _____;

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 17º do referido contrato concessão que estipula, no que se refere aos encargos da concessão que "*para os anos seguintes, e sem prejuízo da aplicação da lei, as partes, poderão, querendo acordar nova renegociação de valores*".

Entre as partes é celebrado, livremente e de boa fé, o presente Acordo de renegociação dos encargos (valores das rendas) da concessão, que fica a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Renegociação dos encargos da concessão

1. As partes reciprocamente acordam, pelo período de doze anos seguidos, a partir de um de janeiro de dois mil e vinte, até trinta e um de dezembro de dois mil e trinta e um, que será aplicada uma redução de 43,95% (quarenta e três virgula noventa e cinco por cento) ao valor da renda que for apurado nos termos legais.

2. Para os anos seguintes, e sem prejuízo da aplicação da lei, as partes poderão, querendo, acordar nova renegociação dos valores.

Cláusula Segunda
Disposição final

Em tudo o mais vigoram as cláusulas do contrato de alteração e renovação da concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, na freguesia de Roriz, celebrado no dia um de outubro de dois mil e quinze, e as disposições legais aplicáveis.

Santo Tirso, ____ de _____ de 2019.

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

MINUTA DE

ACORDO DE RENEGOCIAÇÂO DOS VALORES DAS RENDAS DECORRENTES DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTO TIRSO E A COOPERATIVA ELÉTRICA DE VILARINHO

Entre:

Primeiro – Alberto Manuel Martins Costa, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, em Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

E

Segundo – _____, com domicilio profissional em _____o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção da **COOPERATIVA ELÉTRICA DE VILARINHO, C.R.L.** e em sua representação, pessoa coletiva territorial com o nº 501 563 245, com sede na Rua das Costeiras, nº 97, na freguesia de Vilarinho, no concelho de Santo Tirso, com o capital social de 14.520,00€ (catorze mil quinhentos e vinte euros).

Considerando que em dezanove de outubro de dois mil e quinze, foi celebrado por escritura pública, no Cartório Notarial sito na Avenida Sousa Cruz, Edifício do Centro Comercial Galáxia, 3º andar, sala 15, em Santo Tirso, o "Contrato de alteração e renovação da concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, na freguesia de Vilarinho", exarado a folhas vinte do livro de notas para escrituras diversas número cento e setenta e cinco – G daquele Cartório;

Considerando o despacho do presidente da câmara municipal de Santo Tirso de dezoito de novembro de dois mil e dezanove, ratificado por deliberação da respetiva câmara municipal de _____, e a deliberação da assembleia municipal de _____;

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 17º do referido contrato concessão celebrado em dezanove de outubro de dois mil e quinze, que estipula que "*para os anos seguintes, e sem prejuízo da aplicação da lei, as partes, poderão, querendo acordar nova renegociação de valores*".

Entre as partes é celebrado, livremente e de boa fé, o presente Acordo de renegociação dos encargos (valores das rendas) da concessão, que fica a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Renegociação dos encargos da concessão

1. As partes reciprocamente acordam, pelo período de doze anos seguidos, a partir de um de janeiro de dois mil e vinte, até trinta e um de dezembro de dois mil e trinta e um, que será aplicada uma redução de 42,52% (quarenta e dois virgula cinquenta e dois por cento) ao valor da renda que for apurado nos termos legais.

2. Para os anos seguintes, e sem prejuízo da aplicação da lei, as partes poderão, querendo, acordar nova renegociação dos valores.

Cláusula Segunda
Disposição Final

Em tudo o mais vigoram as cláusulas do contrato de alteração e renovação da concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, na freguesia de Vilarinho, celebrado em dezanove de outubro de dois mil e quinze, e as disposições legais aplicáveis.

Santo Tirso, ____ de _____ de 2019.

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Processo n.º	Requerimento n.º	Informação n.º
-		13373/19

Assunto Renegociação dos valores das rendas decorrentes dos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, nas freguesias de Roriz e Vilarinho em Santo Tirso

DESPACHO PRESIDENTE

15-11-2019
O Presidente
Alberto Costa

Reunião de Câmara.

DESPACHO VEREADOR

11-11-2019
O Vereador
Nuno Linhares

De acordo, para reunião de camara.

INFORMAÇÃO SUPERIOR

INFORMAÇÃO SUPERIOR

INFORMAÇÃO

06-11-2019
A Chefe de Divisão
Cristina Ramos

1. Em 01 de outubro de 2015, e 19 de outubro de 2015, foram celebrados por escritura pública, no cartório notarial sito na Avenida Sousa Cruz, Edifício do Centro Comercial Galáxia, 3º andar, sala 15, em Santo Tirso, os contratos de "alteração e renovação da concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão", nas freguesias de Roriz e Vilarinho respetivamente, em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2015 (item 8), proferida ao abrigo da alínea p) do nº 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

2. Os referidos contratos iniciaram a produção dos seus efeitos em 1 de julho de 2015, e ambos têm um prazo de vigência de vinte anos;

3. De acordo com o disposto nas alíneas d) do nº 2 do artigo 17º dos dois contratos,

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

respeitante aos encargos da concessão e isenções "para os anos seguintes, e sem prejuízo da aplicação da lei, as partes, poderão, querendo acordar nova renegociação de valores".

4. Considerando que as partes aceitam e pretendem, de comum acordo, e com fundamento na informação técnica do Serviço de Empreitadas, da Divisão de Projetos e Empreitadas de 06 de novembro de 2019, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida, renegociar novos valores para os próximos 12 anos, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, de acordo com o fixado nas minutas de Acordo em anexo;

5. Nestes termos e para o efeito, remete-se para aprovação da câmara municipal, a presente proposta de dois Acordos de renegociação de valores, ao abrigo da alínea d) do número 2 do artigo 17ª dos contratos de concessão com as cooperativas elétrica de Vilarinho, e Roriz, respetivamente, e cujos documentos se anexam à presente informação;

6. Considerando que as condições gerais da concessão foram aprovadas pela Assembleia Municipal e que dos contratos de renegociação de rendas a celebrar resultam encargos plurianuais para o município, relativos ao pagamento do investimento, a efetuas através de dedução na renda, o que se traduz num encargo para o município, propõe-se que o assunto seja também submetido à assembleia municipal para autorização.

Conclusão:

Nestes termos, deve o assunto ser agendado para aprovação na próxima reunião de câmara municipal, e posterior autorização dos encargos plurianuais pela assembleia municipal, em conformidade do referido nos pontos 5 e 6 da presente informação.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE
DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS

Processo n.º	Requerimento n.º	Informação n.º
-		13521/19

Assunto Iluminação LED e Rendas de Concessão - Cooperativas Elétricas de Vilarinho e de Roriz

DESPACHO PRESIDENTE

DESPACHO VEREADOR

INFORMAÇÃO SUPERIOR

08-11-2019
O Chefe de Divisão
Carlos Veloso

INFORMAÇÃO SUPERIOR
À consideração superior.

08-11-2019
O Chefe de Serviço
Sérgio Delgado

INFORMAÇÃO SUPERIOR
Remete-se o informado à consideração superior.

INFORMAÇÃO

Nota Introdutória:

A presente informação resulta de um trabalho conjunto realizado com o Dr. Rui Rosário.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O Município desenvolveu um procedimento que permitiu reformular a rede de iluminação Pública para Luminárias LED na área concessionada à EDP Distribuição. A par desse mesmo procedimento, as duas Cooperativas Elétricas existentes no concelho – COOPRORIZ e Cooperativa Elétrica de Vilarinho – promoveram estudos técnicos e financeiros para efetuarem remodelação idêntica nas áreas que lhes estão concessionadas, garantindo-se que todo o território de Santo Tirso tem condições para ter Iluminação Pública 100% LED.

Embora seja uma iniciativa direta de cada uma das Cooperativas Elétricas, ao longo dos últimos meses têm procurado entendimento com a Câmara Municipal para realização de parceria que garanta condições para implementação destas medidas nas respetivas redes de Iluminação Pública.

A proposta de parceria foi sofrendo diversas adaptações, resumindo-se de seguida o respetivo enquadramento e características finais:

- Serão as Cooperativas Elétricas a suportar o custo da mão-de-obra para instalação das luminárias LED (dando cumprimento ao n.º 4, do Artigo 59º do Contrato de Concessão);
- Será deduzido o custo da lâmpada convencional por cada nova luminária LED a instalar (dando cumprimento também ao n.º 4, do Artigo 59º do Contrato de Concessão);
- Deduzindo os encargos dos pontos anteriores, procederá a Câmara Municipal ao pagamento do valor total do investimento, através da dedução da renda no valor correspondente para pagamento a 12 anos;
- A manutenção das luminárias LED é encargo das Cooperativas;
- As luminárias LED são propriedade do Município.

Os valores dos investimentos globais e respetivos pagamentos anuais, bem como a redução de encargos com consumos energéticos, encontram-se resumidos nas tabelas seguintes, sustentando de forma inequívoca a valia desta intervenção.

ID	INVESTIMENTO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	COOPRORIZ	COOP. ELÉCTRICA DE VILARINHO
Inv.TOTAL	Investimento Total - IP LED	292 457,58 €	206 280,76 €
Pag.ANUAL	Pagamento Anual (durante 12 anos)	24 371,47 €	17 190,06 €

ID	REDUÇÃO DE ENCARGOS COM A FATURA ENERGÉTICA	COOPRORIZ	COOP. ELÉCTRICA DE VILARINHO
Cons.Inicial$_{ANUAL}$	Consumo Anual com IP Convencional	86 820,78 €	58 194,92 €
Cons.Final$_{ANUAL}$	Consumo Anual com IP LED (**redução 50%**)	43 410,39 €	29 097,46 €
Red.Fatura$_{12\ ANOS}$	Redução da Fatura Energética no período de 12 anos (prazo de pagamento)	520 924,68 €	349 169,52 €

ID	RESULTADOS OPERACIONAIS DA INTERVENÇÃO	COOPRORIZ	COOP. ELÉCTRICA DE VILARINHO
Result.Oper.$_{12\ ANOS}$	Redução de Encargos no período de 12 anos	228 467,10 €	142 888,76 €
Result.Anual $_{>12\ ANOS}$	Redução de Encargos anual após período de 12 anos de pagamento do investimento	43 410,39 €	29 097,46 €

ID	CÁLCULO DOS DESCONTOS A APLICAR NA RENDA DE CONCESSÃO	COOPRORIZ	COOP. ELÉCTRICA DE VILARINHO
Rend.Conc.	Renda de Concessão	69 240,26 €	50 903,64 €
Desc.Inicial $_{12\ Anos}$	% de Desconto para pagamento a 12 anos	35,20%	33,77%
Desc.Adicional $_{12\ Anos}$	% de Desconto adicional	8,75%	8,75%
Desc.Final $_{12\ Anos}$	% de Desconto final	**43,95%**	**42,52%**

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

NOTA: O início dos atuais contratos de concessão, a 1 de Julho de 2015, considerou a realização de um período transitório no qual foram definidos descontos no valor da Renda de Concessão (entre 40% e 50%). Tendo em conta as vantagens económicas obtidas com esta intervenção, foi atribuído um desconto de 8,75% no valor da Renda de Concessão, válido para o período de execução deste contrato (12 anos), dando cumprimento à alínea d) do n.º 2 do Artigo 17º do Contrato de Concessão.

Observações / Regras de Cálculo:

$$Pag.\,Anual_{\,12\,ANOS} = \frac{Inv._{TOTAL}}{12}$$

$$Cons.Final_{\,ANUAL} = \frac{Cons.Inicial_{\,ANUAL}}{2}$$

$$Red.Fatura_{\,12\,ANOS} = (Cons.Inicial_{\,ANUAL} - Cons.Final_{\,ANUAL}) \times 12$$

$$Result.Oper._{\,12\,ANOS} = Red.Fatura_{\,12\,ANOS} - Inv.Total$$

$$Result.Anual_{>12\,ANOS} = Cons.Inicial_{\,ANUAL} - Cons.Final_{\,ANUAL}$$

$$Desc.Inicial_{\,12\,ANOS} = \frac{Pag.Anual}{Rend.Conc.} \times 100\,(\%)$$

$$Desc.Final_{\,12\,ANOS} = Desc.Inicial_{\,12\,ANOS} + Desc.Adicional_{\,12\,ANOS}$$

Além das vantagens económicas diretas obtidas com esta parceria, também a boa imagem do Município é reforçada com estas intervenções principalmente pelos seguintes motivos:

- A Iluminação Pública de todo o concelho passará a ser realizada com luminárias LED (é um dos primeiros concelhos do País a atingir este objetivo), melhorando significativamente os níveis luminotécnicos nas nossas vias públicas;
- A redução de consumos (superior a 50%) tem também implícita a redução da emissão de gases de estufa, reduzindo fortemente o impacto ambiental inerente ao funcionamento das nossas redes de Iluminação Pública.

Sem mais a informar, coloca-se o assunto à consideração superior.

6 de Novembro de 2019

O Técnico Superior
Daniel Correia
08-11-2019

13. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NA JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE CÓRDOVA PARA A GESTÃO DO ESPAÇO DO CIDADÃO.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de trinta e um de outubro findo, de que se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. -------

Será junta à ata da presente sessão, e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV, da mesma, cópia da minuta do contrato de delegação de competências da câmara municipal na junta de freguesia de Monte Córdova, para a gestão do Espaço do Cidadão a funcionar no edifício sede daquela freguesia, que fica desde já rubricada pelos membros da mesa da assembleia municipal.

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto constante deste ponto da ordem de trabalhos, bem como do ponto seguinte, por serem idênticos. ------

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. ----------

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a delegação de competências na junta de freguesia de Monte Córdova para gestão do Espaço do Cidadão, nos termos que constam da aludida minuta de contrato de delegação de competências. ----------

12. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NA JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE CÓRDOVA PARA A GESTÃO DO ESPAÇO DO CIDADÃO.----------

Presente informação da Divisão de Expediente Geral, de vinte e quatro do corrente mês de outubro, registada com o número doze mil setecentos e trinta e sete, a submeter à aprovação da câmara municipal a minuta de contrato de delegação de competências da câmara municipal na junta de freguesia de Monte Córdova para a gestão do Espaço do cidadão a funcionar no edifício sede daquela freguesia, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XI da mesma, composto por quarenta e nove folhas. ----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a minuta do aludido contrato de delegação de competências e remeter o mesmo à assembleia municipal, para efeitos de autorização, de harmonia com o previsto na alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro.----------

Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade. ----------

14. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO PARA A GESTÃO DO ESPAÇO DO CIDADÃO.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de trinta e um de outubro findo, de que se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. -------

Será junta à ata da presente sessão, e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo V, da mesma, cópia da minuta do contrato de delegação de competências da câmara municipal na junta de freguesia de Vilarinho, para a gestão do Espaço do Cidadão a funcionar no edifício sede daquela freguesia, que fica desde já rubricada pelos membros da mesa da assembleia municipal. ------

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto.----------

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a delegação de competências na junta de freguesia de Monte Córdova para gestão do Espaço do Cidadão, nos termos que constam da aludida minuta de contrato de delegação de competências. ----------

13. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO PARA A GESTÃO DO ESPAÇO DO CIDADÃO.----------

Presente informação da Divisão de Expediente Geral, de vinte e quatro do corrente mês de outubro, registada com o número doze mil oitocentos e sessenta e quatro, a submeter à aprovação da câmara municipal a minuta de contrato de delegação de competências da câmara municipal na junta de freguesia de Vilarinho para a gestão do Espaço do cidadão a funcionar no edifício sede daquela freguesia, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XII da mesma, composto por quarenta e nove folhas. ----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a minuta do aludido contrato de delegação de competências e remeter o mesmo à assembleia municipal, para efeitos de autorização, de harmonia com o previsto na alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro.----------

Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade. ----------

15. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DAS AVES - CONSTRUÇÃO DE CIRCUITO PEDONAL NA EM511

Presente a deliberação da câmara municipal de catorze do corrente mês de novembro, de que se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.

Anexa-se ainda à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, cópia da minuta do contrato de delegação de competências da câmara municipal na junta de freguesia de Vila das Aves, para a construção de circuito pedonal na EM 511.----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

No momento da discussão, interveio o senhor Sebastião António Torres Lopes, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, conforme ficará a constar da ata da presente sessão.----------

O senhor presidente da câmara usou da palavra, para responder à intervenção do senhor Sebastião António Torres Lopes, tudo conforme ficará a constar da ata desta sessão. ----------

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a delegação de competências na junta de freguesia de Vila das Aves para execução da obra acima referida, nos termos que constam da aludida minuta de contrato de delegação de competências.----------

O senhor Joaquim Ribeiro Faria, Presidente da Junta de Freguesia de Vila das Aves, fez uma declaração de voto, que ficará a constar da ata da presente sessão.----------

11. CONSTRUÇÃO DE CIRCUITO PEDONAL NA EM511 – 1.ª FASE - PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DAS AVES – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL ----------

Presente email de vinte e quatro de agosto último, da junta de freguesia de Vila das Aves, registado com o número vinte mil oitocentos e setenta e um, a solicitar a atribuição de um subsídio no montante de 102.825,40 € (cento e dois mil oitocentos e vinte e cinco euros e quarenta cêntimos), mais IVA, para custear as despesas com a construção de circuito pedonal na EM 511, ação que está incluída no Plano Plurianual de Investimentos do município para o ano em curso. ----------

O assunto vem informado pela Divisão de Projetos e Empreitadas, conforme informação de trinta de agosto findo, registada com o número dez mil trezentos e trinta e oito, a comunicar quais os trabalhos que se mostram necessários realizar na obra denominada "Construção de circuito pedonal na EM 511", e que os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia são aceitáveis, correspondendo a preços correntes de mercado. ----------

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: ----------

Considerando que a obra a executar inclui trabalhos da competência municipal, designadamente infraestruturas de drenagem de águas pluviais e a construção de zonas de circulação pedonal; ----------

Considerando que, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 117.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias; ----------

Considerando que a referida junta de freguesia reúne as condições necessárias para executar aqueles trabalhos. ----------

Considerando que compete à câmara municipal, nos termos do disposto nas alíneas l) e m) do artigo 33.º do Anexo I da referida Lei nº 75/2013, preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências para a realização de obras da competência do município e

Documento assinado de forma digital, com cartão de cidadão

submeter os mesmos à assembleia municipal, para efeitos de autorização. ----------

A referida obra consta no PPI de dois mil e dezanove (projeto/ação 2015/I/6), no entanto com uma dotação inicial prevista inferior à da comparticipação a atribuir à freguesia de Vila das Aves. ----------

Do contrato a celebrar resulta uma despesa no montante de 61 311,13€ (sessenta e um mil trezentos e onze euros e treze cêntimos, que será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2338/2019. ------

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 2549/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número 2874/2019, de vinte e cinco de outubro findo.----------

Face ao exposto, proponho que a câmara municipal delibere solicitar autorização à assembleia municipal para celebrar com a junta de Freguesia de Vila das Aves o referido contrato de delegação de competências, nos termos da minuta cuja aprovação se propõe, e que se anexará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV da mesma. ----------

No momento da discussão da proposta, o senhor vereador Carlos Alberto Fernandes leu a declaração que consta das subsequentes duas folhas da presente ata, a qual foi subscrita pelos demais vereadores eleitos enquanto inscritos na mesma lista.----------

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito que vai mandar averiguar as questões referidas na declaração apresentada. Quanto à questão da minuta do contrato de delegação de competências não ter data, disse que foi confirmado pela Drª Adriana a disponibilização de um outro documento, com data. ----------

Pela senhora vereadora Andreia Neto foi dito:----------

"Verifica-se uma falta de organização no que se refere à disponibilização dos documentos." ----------

Seguidamente pelo senhor presidente da câmara foi dito: "Registe-se a falta de

Documento assinado de forma digital, com cartão de cidadão

organização. Vamos à questão mais política. Quanto às questões técnicas, e como disse, vou mandar ver e, como é óbvio, para o estrito cumprimento da lei. Quanto à questão política, e aqui não estamos de acordo, porque aquilo que os senhores entendem um remedeio, é uma obra que foi dialogada com a junta de freguesia. Fazer esta delegação de competências é, no meu entendimento, ir ao encontro do pretendido por aqueles que foram eleitos pelo povo de Vila das Aves e, portanto, são as pessoas que melhor podem falar em nome do povo de Vila das Aves. Pelo que, se a junta de freguesia entendeu fazer assim, parto do principio que a maioria dos avenses se reveem naquilo que é a ideia da junta de freguesia."----------

Pelo senhor vereador Carlos Alberto Fernandes foi dito:----------

"Não considero isto um ato político e, sinceramente, entendo que os avenses merecem uma obra digna de ser feita. A obra é importante para a freguesia, mas não estamos de acordo com o que está a ser feito. O senhor presidente vai-me desculpar, mas também tenho que dizer que muitas vezes, enquanto fui presidente da junta de Freguesia de Vila das Aves, durante doze anos, batalhei pela execução desta obra, muitas vezes por escrito, mas a ser projetada como deveria ser e a ser realizada pela câmara municipal. Considero que está em causa a violação do PDM. Posso estar enganado e ser uma questão de interpretação, mas, de qualquer forma, não vejo isto como uma questão política, mas uma questão prática essencial para os avenses. Há sítios, por exemplo, em que não passam carrinhos de bebés ou cadeiras de rodas. Ainda se vai a tempo de retificar estes e outros erros. E também questiono: como é que a câmara municipal pode dizer a um cidadão que não pode fazer uma obra de certa forma porque viola o PDM e a própria câmara, e mesmo a junta de freguesia, sendo delegada na junta de freguesia a realização da obra, não está obrigada a cumprir o PDM."------

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:----------

"Reafirmo o que disse, que vão ser tomadas em consideração as questões técnicas que aqui foram apresentadas, e no estrito cumprimento não só do PDM, como de todos os regulamentos, como não poderia deixar de ser. Quanto à questão a que chamei política, continuo a achar que sim,

Documento assinado de forma digital com cartão do cidadão

porque se trata de uma questão de divergência, de diferenças de opiniões. Os senhores acham que a obra não devia ser executada pela junta e no nosso entendimento não é assim." ----------

Após a discussão, a câmara municipal deliberou aprovar a minuta do referido contrato de delegação de competências e solicitar autorização à assembleia municipal para celebração do mesmo.

A presente deliberação foi tomada com seis votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e três abstenções dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. ----------

Documento assinado de forma digital, com cartão de cidadão

Reunião de CMST – 14 de novembro de 2019

Ponto 11 da Ordem do Dia – Construção de circuito pedonal na EM 511 – Proposta de Delegação de Competências

---

---

1 – A obra referida de construção de circuito pedonal (passeios para peões) foi iniciada em Julho de 2019;

2 – O pedido de SUBSÍDIO está datado de 26 de agosto de 2019, conforme email da Junta de Freguesia;

3 - A obra esteve parada algum tempo, mas está actualmente em execução. Aliás no próprio contrato de delegação de competências aqui apresentado refere na sua Cláusula Quinta que

"o prazo para a execução da obra objecto deste contrato é de 60 dias, prevendo-se que venha a ter inicio na dia..."

4 – Mais uma vez, não aparecem nos documentos enviados para esta reunião de Câmara, como neste caso, os "orçamentos" que são referidos no pedido de subsídio da J.F. de Vila das

Aves, bem como o "mapa de trabalhos" que se alude na Cláusula Primeira da minuta do contrato de delegação de competências da CMST;

5 – O PDM refere nas alíneas a),b) e c) do número 2 do art.º. 89º e art.º 90º que nas vias pertencentes à rede municipal deve ser garantido um espaço de canal constituído pela faixa de rodagem e faixas laterais, com os seguintes dimensionamentos:

Artº 89, Número:

Nas vias classificadas como distribuidoras locais deve ser garantido um espaço canal constituído pela faixa de rodagem e faixas laterais, com os seguintes dimensionamentos:

a) – 12,20, sendo 9,00m para faixa de rodagem e 2 X 1,60m para as faixas laterais, quando a via estiver incluída em Espaço Industrial;
b) - 10,50m, sendo 6,00m para a faixa de rodagem e 2 X 2,25m para as faixas laterais, quando a via estiver incluída nas categorias de espaço do solo urbano, excluindo a referida na alínea anterior;
c) - 9,20 m, sendo 6,00m para a faixa de rodagem e 2 X 1,60 para as faixas laterais, quando a via estiver incluída nas categorias de espaço do solo rural.

Documento assinado de forma digital, com cartão de cidadão

6) – Ora, constatamos que a obra já executada e a que está de momento a ser realizada, a faixa de rodagem tem cerca de 5,40m, mas só está a ser construída uma faixa lateral no sentido

nascente/poente que tem VÁRIAS MEDIDAS. Há faixas laterais para peões com cerca de 1,40m, mas há determinadas zonas onde essa faixa lateral tem apenas cerca de 60 e 90 centímetros,

com a agravante de ainda existirem alguns pontos onde os postes de iluminação em betão reduzem ainda mais esse espaço que tira a possibilidade de poderem circular cadeiras de

rodas ou carrinhos de bebés.

7) – Sempre dissemos que estamos de acordo com a delegação de competências para as Juntas de Freguesia. Mas neste caso onde a estrada é municipal – EM 511 – achamos que

esta Câmara e o seu actual executivo, além de estar a VIOLAR o seu próprio PDM está a delegar na Junta de Freguesia de Vila das Aves TODAS as responsabilidades sobre esta clara

violação do PDM.

8) – Com que moral a CMST pode obrigar todo e qualquer contribuinte a respeitar o determinado no PDM, quando a própria Câmara Municipal é a primeira a NÃO CUMPRIR com o que

está determinado no seu próprio PDM?

Para terminar, lamentamos o facto de se tentar remediar um problema muito antigo na Vila das Aves, como é a questão da falta de passeio na EM 511, entre a Centro Pastoral e Riba

de Ave, [redacted].

Também não entendemos como é que esta obra iniciada em JULHO, não se sabe bem por quem, pois não existe qualquer indicação nesse sentido, vem apenas agora a esta Reunião para

celebração de contrato de delegação de competências da CMST para a J.F. de Vila das Aves, ainda por cima com um prazo de execução de 60 dias e sem constar no PPI – Plano Plurianual

de Investimentos, aprovado na Assembleia de Freguesia de Vila das Aves de 28 de setembro de 2018, onde apenas consta "execução de passeios" com uma verba de apenas 40.000€

Fica assim neste executivo camarário, toda a responsabilidade pela execução desta obra, pelas anomalias apresentadas e, também, pela violação do PDM.

Vila das Aves, 14 de novembro de 2019

Os Vereadores do PPD/PSD

Documento assinado de forma digital, com cartão de cidadão

16. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS DE RIBA DE AVE - BENEFICIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE REFOJOS. ----------

Presente a deliberação da câmara municipal de dezassete de outubro findo, de que se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. -------

Será anexa à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo VII, da mesma, cópia da minuta do protocolo a celebrar ente o município e a freguesia União de Freguesias de Carreira e Refojos Riba de Ave, o qual tem por objeto estabelecer as obrigações entre as partes no que se refere à execução da empreitada denominada "Beneficiação do Campo de Futebol de Refojos"----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. ----------

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do aludido protocolo, para beneficiação do Campo de Futebol de Refojos. ----------

9. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS DE RIBA DE AVE - BENEFICIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE REFOJOS. ----------

Presente informação da Divisão Jurídica, de três do corrente mês de outubro, registada com o número onze mil oitocentos e oitenta e cinco, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a remeter minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o município e a freguesia de Carreira e Refojos de Riba de, o qual tem por objeto estabelecer as obrigações entre as partes no que se refere à execução da empreitada denominada "Beneficiação do Campo de Futebol de Refojos" ----------

Junta-se cópia da aludida minuta de Protocolo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VIII da mesma, que fica rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião. ----------

O preço base da empreitada a realizar pelo município é de 275.500,00€ (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

Os encargos decorrentes da celebração do aludido Protocolo serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010406, na qual ficou cativa a importância de 130,00€ (cento e trinta euros) para o ano em curso, estando previstos encargos plurianuais nos anos de 2019 e 2020, conforme proposta de cabimento orçamental nº 2120/2019, de vinte e um de agosto último. ----

O compromisso inerente será registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com a celebração do contrato de empreitada previsto naquele Protocolo. ----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, face à competência da assembleia municipal prevista na alínea j) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a celebração do aludido Protocolo, nos termos da referida minuta e autorizar a assunção de compromissos plurianuais com a sua execução. ----------

Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade. ----------

17. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE AGRELA - AMPLIAÇÃO DA ÁREA SOCIAL DO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA. -------

Presente a deliberação da câmara municipal de dezassete de outubro findo, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. -------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. ----------

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, e ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à freguesia de Agrela, um subsídio no montante de 17.150,00 € (dezassete mil cento e cinquenta euros), para custear as despesas com a obra acima referida, a pagar à medida da execução dos trabalhos.------

10. JUNTA DE FREGUESIA DE AGRELA - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA SOCIAL DO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA. -------

Presente ofício de catorze de maio último, da junta de freguesia de Agrela, enviado por email de quinze do mesmo mês de maio, registado com o número doze mil duzentos e setenta e quatro, a solicitar a atribuição de um subsídio no montante de 17.150,00 € (dezassete mil cento e cinquenta euros), para ajudar a custear as despesas com as obras de ampliação da área social do edifício sede da junta de freguesia. ----------

A Divisão de Projetos e Empreitadas informa, em dezasseis de maio último, conforme informação registada com o número cinco mil duzentos e quarenta e cinco, que o valor dos orçamentos apresentados é aceitável considerando os trabalhos a executar e os preços correntes praticados no mercado para trabalhos da mesma natureza. ----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal, face à competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio à junta de Freguesia da Agrela, no montante de 17.150,00 € (dezassete mil cento e cinquenta euros), a pagar à medida da execução dos trabalhos. ----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2407/2019. ----------

O compromisso inerente à deliberação da assembleia municipal está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 2412/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número 2714/2019, de três do corrente mês de outubro. ----------

A proposta foi aprovada por unanimidade. ----------

18. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE RORIZ - PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de catorze do corrente mês de novembro, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. ----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. ----------

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, e ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à freguesia de Agrela, um subsídio no montante de 12.677,60 € (doze mil seiscentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos), para custear as despesas com a obra acima referida, a pagar à medida da execução dos trabalhos. ----------

12. JUNTA DE FREGUESIA DE RORIZ - PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO - PEDIDO DE SUBSÍDIO.----------

Presente ofício de vinte e três de setembro último, da junta de freguesia de Roriz, registado com o número vinte e dois mil novecentos e sessenta e quatro, a solicitar a atribuição de um subsídio no montante de 11.960,00 € (onze mil novecentos e sessenta euros), para ajudar a custear as despesas com as obras de pavimentação da rua José Rodrigues de Castro. ----------

O assunto vem informado pela Divisão de Projetos e Empreitadas, conforme informação de vinte e cinco de outubro findo, registada com o número doze mil oitocentos e vinte e sete, que aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais. ----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal, face à competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio à junta de Freguesia da Roriz, no montante de 12.677,60 € (doze mil seiscentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos), com IVA incluído, a pagar à medida da execução dos trabalhos. ----------

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2555/2019.----------

O compromisso inerente à deliberação da assembleia municipal está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 2595/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número 2906/2019, de trinta e um de outubro findo. ----------

A proposta foi aprovada por unanimidade. ----------

Documento assinado de forma digital, com cartão de cidadão

19. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE CÓRDOVA - PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de catorze do corrente mês de novembro, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. ----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. ----------

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, e ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à freguesia de Monte Córdova, um subsídio no montante de 32.754,00 € (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro euros), para custear as despesas com a pavimentação dos arruamentos referidos na deliberação da câmara municipal, a pagar à medida da execução dos trabalhos. ----------

13. JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE CÓRDOVA - PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS - PEDIDO DE SUBSÍDIO. ----------

Presente ofício de vinte e quatro de agosto último, da junta de freguesia de Monte Córdova, registado com o número vinte e dois mil setecentos e vinte, a solicitar a atribuição de um subsídio no montante de 32.754,00 € (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro euros), para ajudar a custear as despesas com as obras de pavimentação dos seguintes arruamentos: Travessa do Monte; Rua da Presa da Ribeira, Rua da Encosta; e Rua Presa D. Fernando. ----------

O assunto vem informado pela Divisão de Projetos e Empreitadas, conforme informação de dez de outubro findo, registada com o número doze mil duzentos e cinquenta e três, da qual consta que o valor solicitado é aceitável, considerando os trabalhos a executar e os preços correntemente praticados no mercado para trabalhos da mesma natureza. ----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal, face à competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio à junta de Freguesia de Monte Córdova, no montante de 32.754,00 € (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro euros), a pagar à medida da execução dos trabalhos. ----------

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2482/2019. ----------

O compromisso inerente à deliberação da assembleia municipal está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 2511/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número 2815/2019, de vinte e um de outubro findo. ----------

A proposta foi aprovada por unanimidade. ----------

Documento assinado de forma digital com cartão do cidadão

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. ----------

Findo o período da ordem do dia, o senhor presidente, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 49º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 19º do regimento da assembleia municipal, abriu um período para intervenção do público assistente a esta sessão. ----------

No período de intervenção do público, nenhuma das pessoas presentes quis intervir. ------

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.----------

A assembleia municipal, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovou por unanimidade a presente minuta da ata, da parte propriamente deliberativa da reunião, reservando para próxima reunião a aprovação da parte relativa às ocorrências verificadas.----------

A sessão ordinária do mês de novembro foi encerrada era vinte e duas horas e vinte minutos.----------

E para constar se lavrou a presente minuta da ata que tem setenta e nove folhas, apenas utilizadas no anverso, e dois documentos anexos, (anexo I, relativo ao item nove; e anexo II, relativo ao quinze), que eu Fernando Benjamim de Oliveira Martins

1º secretário da mesa da assembleia subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.----------

Todas as deliberações constantes desta minuta da ata foram tomadas por votação nominal.